

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.923, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 13.796.760,18 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.796.760,18 (Treze Milhões, Setecentos e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Dezoito Centavos), para atender à programação abaixo:

| R\$                          |             |                           |               |
|------------------------------|-------------|---------------------------|---------------|
| CÓDIGO                       | FONTE       | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | VALOR         |
| 071011512115088890 - SEDOP   | 02500000001 | 444042                    | 976.007,51    |
| 071011545114897645 - SEDOP   | 02500000001 | 444042                    | 1.191.937,49  |
| 071011545115087556 - SEDOP   | 02500000001 | 444042                    | 630.000,00    |
| 071011751214897567 - SEDOP   | 02500000001 | 449051                    | 380.383,24    |
| 081012781214998321 - SEEL    | 02500000001 | 339037                    | 4.924.201,77  |
| 081012781314998796 - SEEL    | 02500000001 | 334041                    | 50.000,00     |
| 081012781314998796 - SEEL    | 02500000001 | 335041                    | 2.927.900,00  |
| 141012060814918705 - SEDAP   | 02500000001 | 449052                    | 200.000,00    |
| 141012060814918715 - SEDAP   | 02500000001 | 449052                    | 1.297.304,30  |
| 782011957114908698 - FAPESPA | 02700000060 | 339020                    | 169.927,94    |
| 782011957114908698 - FAPESPA | 02700000060 | 449020                    | 361.523,46    |
| 782011957114908698 - FAPESPA | 62500000001 | 339020                    | 247.523,65    |
| 782011957114908698 - FAPESPA | 62500000001 | 449020                    | 92.345,87     |
| 901011030215078289 - FES     | 02754000030 | 449052                    | 347.704,95    |
| TOTAL                        |             |                           | 13.796.760,18 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de março de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado  
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.309, DE 02/03/2023.

\* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.